



LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO INTEGRADO DE ARTES MARCIAIS KARATE-DO SHOKOTAN DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO INTEGRADO DE ARTES MARCIAIS KARATE-DO SHOKOTAN DE CIDADE OCIDENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, político partidário ou religioso, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública concedida a entidade distinguida será cassada, quando esta deixar de cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 272 de 29 de outubro de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).


LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Mensagem PMCO nº 130/2025

Exmo. Sr.

JOSÉ DIVINO

Presidente

Câmara Municipal de Cidade Ocidental

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo Vossa Excelência cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO INTEGRADO DE ARTES MARCIAIS KARATE-DO SHOKOTAN DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cidade Ocidental - GO, 25 de novembro de 2025.



LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental